CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 639/2019

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, visa dispor sobre o apoio e inserção, às pessoas com deficiência audiovisual em eventos esportivos culturais oficiais realizados no município de São Paulo e dá outras providências.

Conforme o Art. 1º do projeto, ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social.

O Art. 2º determina a criação de espaço físico para pessoas de que trata esta propositura, nos equipamentos esportivos e culturais públicos do Município de São Paulo, contendo:

I - Estrutura de áudio para deficientes visuais e,

II - Linguagem de sinais para deficientes auditivos.

Fica imprescindível a inserção de espaço exclusivo, de que trata o caput deste artigo, nos eventos oficiais do Município

De acordo com o Art. 3º, o acompanhante da pessoa com deficiência pagará somente meia-entrada em eventos oficiais do município.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo para “adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98. ”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 1687/2024. Documento assinado digitalmente por RINALDI CESAR DIGILIO em 30/10/2024 e juntado ao PL 639/2019 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=560615.